



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.004727/2026-98**

Interessado: **YUMIKO HIRATA**

1. Trata-se de defesa administrativa apresentada por YUMIKO HIRATA em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_03280_2026, lavrado em razão da permanência em território nacional após o esgotamento do prazo de validade de sua documentação migratória.
2. A interessada alega que protocolizou pedido de alteração de sua autorização de residência em 02/04/2026, antes do vencimento de sua CRNM, ocorrido em 14/05/2026, bem como informa ter enfrentado dificuldades para obtenção de agendamento em razão da indisponibilidade de vagas para atendimento, juntando aos autos comprovantes das tentativas realizadas e do posterior agendamento para 19/08/2026.
3. Embora se reconheça a boa-fé da interessada e as providências adotadas visando à regularização de sua situação migratória, verifica-se que, na data de sua saída do território nacional, em 07/06/2026, a documentação migratória encontrava-se vencida desde 14/05/2026, restando configurada a infração prevista no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017.
4. As circunstâncias apresentadas não afastam a ocorrência da infração, uma vez que a mera intenção de regularização ou a existência de pedido pendente não têm o condão de descaracterizar a permanência em território nacional com documentação migratória vencida.
5. Ressalte-se, entretanto, que as circunstâncias do caso concreto foram devidamente consideradas na dosimetria da penalidade, sendo que a multa aplicada no valor de R\$ 120,00, correspondente a 24 dias de excesso de prazo, já foi calculada com base no valor mínimo de R\$ 5,00 por dia.
6. Diante do exposto, INDEFIRO a defesa apresentada e mantenho integralmente o Auto de Infração e Notificação nº 1348_03280_2026, bem como a multa aplicada.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA**, Agente de Polícia Federal, em 15/06/2026, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146599042&crc=0E66F866.
Código verificador: **146599042** e Código CRC: **0E66F866**.